PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de 1.000 (mil) toneladas de pedra britada graduada tipo Bica Corrida**, com fornecimento fracionado por demanda e transporte obrigatório em caminhão basculante trucado, para a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** da Estância Turística de Campos do Jordão/SP, de acordo com o termo de referência.

Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	**BICA CORRIDA:** Agregado britado graduado de rocha sã (granítica, basáltica ou gnáissica), composto por distribuição granulométrica contínua balanceada de britas e pedrisco, isento de torrões de argila, solo vegetal, matéria orgânica ou detritos contaminantes, com elevado índice de compactação mecânica para reforço de base, subleito e	Conforme Proposta	1.000	Tonelada (TON)	R$ 164,00	R$ 164.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
	regularização de leito carroçável de vias públicas. Fornecimento parcelado por demanda, com transporte e descarga exclusiva em caminhão basculante trucado (3 eixos) no local indicado de serviço.					
—	—	—	—	**TOTAL:**	—	**R$ 164.000,00**

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como **BENS COMUNS (MATERIAL DE CONSUMO)**.

A modalidade de contratação será de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá possuir objeto social compatível com a comprovação de capacidade técnica devidamente reconhecida por entidade credenciada, nos termos da legislação, observando o Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação se faz necessária mediante necessidade de manter a(s) unidade(s) administrativa(s) da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão organizada(s), funcional / funcionais e adequada(s) para garantir ambientes de trabalho eficientes e seguros aos servidores públicos, bem como para garantir condições adequadas de trafegabilidade aos munícipes nas vias públicas não pavimentadas.

Ainda, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se faz necessária devido ao **desgaste severo e deterioração do leito carroçável das vias de terra municipais**, agravados pelo relevo íngreme e o intenso regime pluviométrico de Campos do Jordão, o que ocasiona o surgimento de valetas, poças d'água, atoleiros e desagregação do solo, exigindo aplicação periódica de bica corrida para contenção de erosões, compactação mecânica e recuperação da base viária.

A Lei nº 14.133/21 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Diante disso, a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** propõe a aquisição de **Bica Corrida (pedra britada graduada)** por meio da elaboração de **Edital de Pregão Eletrônico**, sendo o critério para seleção do fornecedor o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (POR TONELADA)**. A medida permitirá atender de forma célere e eficiente à(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s), otimizando recursos públicos, evitando a abertura de múltiplas licitações e assegurando agilidade no atendimento às necessidades identificadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos para a aquisição é que sejam viáveis e favoráveis para a Administração Pública.

A solução para o presente caso é a aquisição de **1.000 toneladas de Bica Corrida** para serem utilizadas no **Setor de Manutenção de Vias Públicas e Zeladoria** do município, devido à necessidade do Município prestar **serviços contínuos de conservação, reparo e estabilização das vias públicas urbanas e rurais**, havendo, portanto, a solução da demanda com a aquisição dos insumos.

O processo deve ser realizado sob o prisma do **Pregão Eletrônico com fornecimento por demanda parcelada**, tendo em vista o valor competitivo, agilidade, flexibilidade e economia, viabilizando o transporte de agregados de forma sincronizada com as equipes e máquinas de espalhamento da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação pretendida pelo município, exigir-se-á que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, com extração mineral devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (CETESB/IBAMA);

Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e de poluição. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

4.2. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia de Contratação

Não será exigida garantia de execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da Documentação e Requisitos Específicos

A empresa licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica. A licitante deverá apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação (fornecimento de agregados minerais / pedra britada / bica corrida).

A empresa vencedora deverá possuir objeto social compatível com a comprovação técnica de que possui capacidade mediante atestados de capacidade técnica, nos termos da legislação, observando o artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas exigidas pelos profissionais do município e possuir qualidade compatível com o uso. Os itens serão utilizados por profissionais habilitados e aplicados com maquinário rodoviário, sendo imprescindível que apresentem segurança, eficácia, granulometria adequada e durabilidade mecânica.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

O(s) produto(s) deverá/deverão iniciar a entrega no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria.

O(s) produto(s) deverá/deverão ser entregue(s) no(s) local/locais indicado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, diretamente no leito das vias urbanas e rurais em obras ou no Pátio de Serviços, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida.

Condições Logísticas Exclusivas de Entrega:

Veículo Adequado: As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente através de **caminhão basculante tipo trucado (3 eixos)**, sendo expressamente vedada a utilização de carretas, bitrens ou veículos articulados de grande porte nas frentes de serviço, dada a existência de ruas estreitas, aclives acentuados, curvas de raio reduzido e redes elétricas baixas em Campos do Jordão;

Fracionamento das Cargas: As entregas serão fracionadas em toneladas e executadas conforme as necessidades de campo da Secretaria, compreendendo situações em que o material deverá ser descarregado em **múltiplas viagens contínuas no mesmo dia** (para abastecimento contínuo da patrulha mecânica) ou **entregas em dias espaçados**, de acordo com a programação das intervenções;

Comprovação de Pesagem: Cada viagem deverá vir acompanhada obrigatoriamente do respectivo **tíquete de pesagem eletrônica impresso**, emitido por balança rodoviária aferida e calibrada pelo INMETRO/IPEM, registrando o peso bruto, a tara do caminhão e o peso líquido da carga.

Caso a qualidade do(s) produto(s) não corresponda às exigências do presente Termo de Referência (ex: presença de terra, torrões de argila ou resíduos estranhos), a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, IMEDIATAMENTE, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, tributos, combustíveis e encargos com o motorista, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências/vias da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

A verificação do(s) produto(s) será feita imediatamente após o recebimento provisório na entrega do tíquete e descarga. Constatada a conformidade volumétrica e de qualidade, o quantitativo será recebido definitivamente pelo fiscal e encaminhado para medição e pagamento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.3. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. Da garantia

O fornecedor de cada item deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.1. A garantia deve cobrir:

6.4.1.1. **Defeitos de Fabricação / Conformidade Mineralógica:** A substituição de qualquer carga que apresente torrões de argila, matéria orgânica ou granulometria em desacordo com as normas de agregados britados será de responsabilidade do fornecedor;

6.4.1.2. **Conformidade Técnica:** Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade pertinentes. Caso algum lote seja identificado como não conforme, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, sem ônus para a contratante;

6.4.1.3. **Disponibilidade do Serviço:** O fornecedor deve garantir que os itens sejam entregues conforme as quantidades, prazos e rotinas acordadas (múltiplas viagens diárias ou espaçadas), sem interrupções no fornecimento. Caso haja qualquer atraso ou falha na entrega que prejudique as frentes de obras da Secretaria, o fornecedor deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação de imediato, sem custo adicional para a contratante.

6.5. Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a: I. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campos do Jordão, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos; II. Assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no Edital; III. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; IV. Carregar, transportar em caminhão trucado e descarregar o produto nos locais indicados com veículos próprios e às suas expensas; V. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade e conferência das pesagens; VI. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campos do Jordão caso seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido; VII. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da extração ou da entrega; VIII. Fornecer material de primeira qualidade, de rocha sã e com distribuição granulométrica ideal para compactação viária; IX. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, tais como fretes, seguros, pesagens, combustíveis, encargos sociais e tributos incidentes; X. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais que apresentarem contaminações ou qualidade reprovada pela fiscalização; XI. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto fora dos padrões exigidos; XII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, utilizando obrigatoriamente caminhões trucados em perfeitas condições mecânicas e de segurança; XIII. Reparar ou repor, às suas expensas, o objeto em que se verificarem incorreções; XIV. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e anexos; XV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XVI. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros, guias, calçadas ou redes aéreas decorrentes de imperícia ou imprudência durante as manobras e descargas de seus caminhões; XVII. Responder por danos materiais ou físicos causados diretamente ao Município de Campos do Jordão ou a terceiros. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.6. Das obrigações da CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital: I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas e a qualidade da bica corrida fornecida; II. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora de acordo com a programação das vias, detalhando as viagens e os locais de descarga; III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora; IV. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos ajustados; V. Cumprir com as demais obrigações previstas no Edital e no Contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na presente contratação deverão ser exigidos certificados e laudos de conformidade pertinentes ao objeto, devidamente reconhecidos por entidade competente, a fim de garantir a procedência mineral, segurança, qualidade e durabilidade do agregado.

A empresa contratada deverá possuir: I. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; II. **Certificado de Licença de Operação (LO)** da pedreira/jazida de extração mineral emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB ou órgão ambiental estadual correspondente) e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral / Agência Nacional de Mineração (ANM); III. **Certificado de Regularidade – CR** emitido pelo IBAMA atualizado da empresa participante da licitação; IV. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível em características com o objeto licitado (pedra britada / agregados minerais).

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da data da liquidação da despesa, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos respectivos tíquetes de pesagem, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues pela fiscalização do Município de Campos do Jordão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campos do Jordão, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra / Empenho.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campos do Jordão.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

O Município de Campos do Jordão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campos do Jordão;

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega do material ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campos do Jordão;

Débito da CONTRATADA para com o Município de Campos do Jordão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campos do Jordão, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou

por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A licitação terá como forma o **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério para seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (POR TONELADA)**.

O regime de execução será o de **fornecimento por preço unitário sob demanda parcelada**.

10. DA ESTIMATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, correspondente ao valor unitário médio de **R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) por tonelada**, apurado mediante pesquisa junto ao mercado especializado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Programa: FEITO BEM FEITO

Ação: BASE URBANA

Natureza de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: Recursos Próprios Municipais / Tesouro

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

JOÃO DE JESUS JUNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **João de Jesus Junior**, **Secretário Adjunto De Serviços Urbanos**, em 16/10/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1689666** e o código CRC **1C1EC046**.